



PARECER 035/2026

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 009/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria e competência privativa do Poder Executivo Municipal, o qual **"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.289/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

Constata-se que o presente Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo, não tendo recebido emenda nessa Comissão. Conforme se verifica, tanto no aspecto financeiro e orçamentário, o Projeto de Lei não apresenta irregularidades ou vícios. Em razão disso, entendo que o projeto de Lei se encontra em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, por não haver óbice legal à tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa, do **Projeto de Lei nº. 009/2026**, profiro **parecer favorável** à sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis (01/05/2026).

Vereador Cristiano Costa Leão
-Relator-

Acompanhamos o voto do Relator

Vereadora Adriana Alves B. P. da Silveira
-Presidente-

Vereador Luis Palhares da Silva
-Membro-